

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - São Paulo - CEP 05650-900 - Fone: 2193-8000

Nº 107 - DOE - 05/06/2020 - p. 32

Nº 130 - DOE - 19/11/2020 - p. 27

Saúde

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CRH nº 04, de 04 de junho de 2020.

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, expede a presente Portaria, objetivando implementar o Projeto de Voluntários, instituído em caráter temporário, para o enfrentamento ao COVID-19 - Novo Coronavírus, no âmbito do Estado de São Paulo:

DA FINALIDADE

O Projeto de Voluntários de que trata esta Portaria está previsto na Resolução SS - 78, de 03/06/2020, e tem por finalidade o fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades da Pasta durante a permanência das ações do COVID-19 - Novo Coronavírus.

A QUEM SE DESTINA

I - Qualquer pessoa física, poderá, independente de formação acadêmica, aderir ao Projeto, desde que contem com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que se autodeclarem em boas condições de saúde e tenham interesse e disponibilidade para atuar em ações voltadas à prevenção e combate ao COVID-19 - Novo Coronavírus junto as Unidades sob administração direta da SES/SP elencadas no Anexo I da Resolução SS - 78, de 03/06/2020, alterada pela Resolução SS - 140, de 17/11/2020.

II - O presente programa tem como objetivo a formação de cadastro de voluntários que atuarão direta ou indiretamente em áreas ligadas à triagem e/ou tratamento de pacientes com suspeita ou diagnóstico do COVID-19 - Novo Coronavírus, FICA VEDADA a participação de candidatos pertencentes aos grupos considerados de risco, vulneráveis ao COVID-19 - Novo Coronavírus - nas seguintes especificações:

- II.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II.2 Diabetes insulino-dependente;
- II.3 Insuficiência renal crônica;
- II.4 Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- II.5 Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- II.6 Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- II.7 Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- II.8 Cirrose ou insuficiência hepática;
- II.9 Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- II.10 Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

DA ADESÃO E CADASTRAMENTO

I - A adesão do voluntário fôr-se-á mediante preenchimento de formulário de inscrição específico por meio de link que constará no site oficial da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde - CRH/SES <http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/>, a ser divulgado no edital de abertura de inscrições que será publicado em Diário Oficial do Estado do dia 09 de junho de 2020.

II - No ato da inscrição, a pessoa física interessada em fazer parte do serviço voluntário, prestará informações relativas aos seus dados pessoais, de formação, profissionais, condição de saúde, identificação da unidade de interesse e área de atuação, bem como disponibilidade (dia e horário/turno).

III - O número de voluntário fica limitado em 30 (trinta) indivíduos por unidades identificadas.

IV - A Coordenadoria de Recursos Humanos, da SES, adotará as providências relativas ao cadastramento dos candidatos ao voluntariado, observadas as seguintes condições:

IV.1 - Triagem e avaliação das inscrições, considerando o público alvo esperado;

IV.2 - Filtrar as inscrições por Unidade, atividade e disponibilidade, preservando a ordem de inscrição;

IV.3 - Disponibilizar para cada Unidade participante o banco de voluntários, considerando seu interesse no ato de inscrição.

DA CONVOCAÇÃO

I - Caberá ao Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, publicar edital de abertura das inscrições onde constará, de forma detalhada, as condições para participação no projeto de voluntários.

II - A unidade hospitalar, conforme a necessidade relacionada ao cenário e demanda da emergência, e considerando a disponibilidade de atuação informada pelo candidato, entrará em contato pelo e-mail e/ou telefone informados pelo candidato no ato de inscrição, para que os voluntários compareçam em local, data e horário a ser informado, munido dos documentos necessários (Cédula de Identidade/Registro Geral – RG ou RNE em caso de estrangeiro e Cadastro Pessoal Física – CPF.

DO ACOMPANHAMENTO

O dirigente de cada unidade envolvida no processo criará, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento de Atuação dos Voluntários, composta por no mínimo 03 (três) integrantes da Gerência Administrativa e Gerência de Recursos Humanos, para implantação e gestão do serviço de voluntários, às quais cabe:

I – Selecionar o voluntário de acordo com o banco de voluntários enviado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

II – Contatar o voluntário apto mediante endereço eletrônico e/ou telefone mencionado no ato de inscrição;

III – Fazer breve entrevista, considerando as informações prestadas no formulário de inscrição, com objetivo de obter informações detalhadas sobre a formação do voluntário, seus conhecimentos, desejos e expectativas, disponibilidade efetiva de horário para atuação dentro do turno(s) informado(s);

IV - Acolher o voluntário, cientificando dos direitos e responsabilidades;

V – Apresentar missão, visão e valores da Unidade, além de informações suficientes que permita ao voluntário entender o que é e como funciona a Unidade;

VI – Definir o setor de prestação das atividades de modo a direcionar a pessoa adequada para a execução de atividades específicas;

VII - Apresentar com clareza as atividades que o voluntário deverá realizar;

VIII – Orientar e preparar o voluntário para desempenho das atividades;

IX – Fornecer orientações relativas às medidas protetivas, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

X – Colher assinaturas das partes envolvidas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – COVID-19 – Novo Coronavírus e na Declaração de Ciência e Responsabilidade, constante, respectivamente, em Anexos I e II desta Portaria;

XI - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários – CRH.

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados deverão assinar:

I – Termo onde declara estar em boas condições de saúde, bem como estar ciente dos riscos inerentes as atividades que irá desempenhar, conforme Anexo I – Termo de Ciência e Responsabilidade, desta Portaria.

II - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Anexo II da Resolução SS – 78, de 03/06/2020.

II.1 – O Termo de Adesão será assinado pelas partes interessadas, em 2 (duas) vias, no primeiro dia de trabalho voluntário.

DAS ATIVIDADES OBJETO DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Os voluntários aptos poderão desenvolver as seguintes atividades:

I - Atuar na área de recebimento, separação, entrega de materiais diversos e medicamentos em diversas áreas da unidade.

II - Atuar na recepção, controle do fluxo, atendimento e orientação aos usuários com sintomas do Novo Coronavírus.

III - Atuar no desenvolvimento de atividade administrativas tais como: preenchimento de fichas, planilhas, atendimento telefônico e outras tarefas similares.

IV - Atuar no atendimento do usuário do SUS, por meio de Ouvidoria e Call Center, esclarecendo dúvida e realizando o monitoramento à distancia de casos suspeitos de contaminação pelo Novo Coronavírus.

V - Atuar no auxílio das atividades de vigilância e portaria, realizando a fiscalização e manutenção da ordem dos locais, controle de entrada e saída, identificando, orientando e fazendo o devido encaminhando para os lugares desejados ou necessários.

DOS HORÁRIOS E INÍCIO

I - Os dias e horários/turnos de atuação do voluntário na Unidade para a qual se inscreveu, serão previamente estabelecidos em comum acordo entre as partes, observada a necessidade da instituição e a disponibilidade do interessado, nunca excedendo a 6 (seis) horas semanais.

II - Para ingresso e desempenho das atividades que lhe disser respeito, o voluntário deverá:

II.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

II.2 - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

II.3 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no dia/horário que optar por atuar como voluntário;

II.4 - Conhecer as exigências contidas no edital/comunicado e estar de acordo com elas;

II.5 - Ter boa conduta.

III - O voluntário deverá anotar diariamente horário de entrada e saída no controle de horas que será disponibilizado pela Unidade.

IV - O Voluntário será responsável por custear seu deslocamento até a Unidade e sua alimentação.

PRAZO

A prestação das atividades voluntárias terá prazo de duração conforme critérios da Administração Pública e a necessidade de cada unidade, com base no cenário do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo COVID-19 – Novo Coronavírus.

DESLIGAMENTO

O desligamento do voluntário do projeto poderá ocorrer:

I – A seu pedido; ou

II – A critério da instituição caso haja dificuldade de adaptação do voluntário, ou na ocorrência de vícios ou conduta que firam as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional, motivos éticos e morais;

III – Quando exauridas as razões que motivaram o implemento do projeto;

IV – Na finalização da relação as partes assinarão Termo de Desligamento constante no Anexo II desta Portaria;

V – A instituição outorgará ao interessado Declaração de Serviço Voluntário em reconhecimento a sua relevante atuação e preciosa contribuição dada a instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____, RG Nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com todos os termos contidos no Edital CRH nº ____, de ____ de _____ de 2020, para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 e dos riscos inerentes às atividades que pretendo desempenhar junto ao(a) _____, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo no **Projeto de Voluntários**.

DECLARO ainda, não pertencer ao grupo considerado vulnerável ao Novo Coronavírus – COVID-19 e estar gozando de plena saúde no momento de preenchimento deste Formulário.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Voluntário

ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO COVID-19 – NOVO CORONAVÍRUS

O (nome da unidade), por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço de Voluntário do Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, a partir de ____/____/____.

O(a) voluntário(a) pode expressar o(s) motivos(s) do desligamento, caso queira: _____.

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Voluntário

Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade